

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 007 /2021/SCCC/ALMT

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE
CELEBRAM A ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA E DO OUTRO LADO
A EMPRESA MATOGROSSENSE
DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E
EXTENSÃO RURAL – EMPAER,
PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS
FRITÍFERAS E NATIVAS PARA A
REGIÃO SUL DO ESTADO.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL** inscrita no CNPJ sob o nº 03.929.049/0001-11, com sede na AV. André Maggi, Nº 06, CEP: 78.049-901, em Cuiabá – MT neste ato denominada **COOPERANTE**, neste ato representada pelo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Deputado **MAX RUSSI**, portador da Cédula de Identidade nº 2980714-0 SSP/MT e do CPF/MF nº 777.051.901-25, e o Pela Senhora Primeira Secretária, Ordenadora de Despesas, Deputada **JANAINA RIVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1190853-0 SSP/MT e do CPF/MF nº 026.485.971-58, em Cuiabá – MT e do outro lado a **EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER**, inscrita no CNPJ nº 36.886.778/0001-97, com sede na Rua Cinquenta e Cinco, nº. 454, Bairro Boa Esperança, CEP: 78.068-720, Cuiabá-MT, neste ato denominada **COOPERADA**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. **RENALDO LOFFI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 26364646 SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº. 442.830.089-15, residente e domiciliado nesta Capital, com sujeição as normas da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 5.126 de 10 de fevereiro de 2005 e Instrução Normativa nº 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015 e suas alterações, cujos documentos estão devidamente instruídos no processo SGED nº. 202068571, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature] 1/8
[Handwritten signature]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a produção de mudas frutíferas e nativas para a Região Sul do Estado, para fins de recuperação de áreas de APP's (áreas de proteção permanente), matas ciliares, nascentes, parques, jardins e arborização de ruas e avenidas das cidades, sendo de fundamental importância para a formação de maciços florestais, que irão contribuir para a diminuição da temperatura do meio ambiente, melhorando a qualidade do solo, aumentando a quantidade de chuvas, contribuindo para a melhoria da quantidade e qualidade do oxigênio do ar e consequentemente, a qualidade de vida da população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **COOPERADA**, na forma deste instrumento, que, assinados pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação Técnica, independentemente da transcrição.

Paragrafo Único - Excepcionalmente, o Plano de Trabalho poderá ser alterado com a devida justificativa, antes do termino do período de vigência, mediante Termo Aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá o valor total de **R\$ 438.440,10 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e dez centavos)**, tendo como contrapartida da **COOPERANTE**, o valor de **R\$ 300.000,10 (trezentos mil reais e dez centavos)**, e como contrapartida da **COOPERADA**, o valor de **R\$ 138.440,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais)**, que serão convertidos na produção de 350.000 (trezentas e cinquenta mil) mudas de espécies nativas, frutíferas e ornamentais para a recuperação de áreas degradadas, plantio de parques, jardins, áreas verdes, margens de rios, ruas, avenidas e centros urbanos.

3.2. Para execução das despesas previstas neste Termo de Cooperação Técnica, caberá à **COOPERANTE** repassar mediante **Nota de Destaque**, de acordo com o cronograma



mx
2/8
[Signature]

de liberação dos recursos financeiros, constantes no Plano de Trabalho, o valor de R\$ 300.000,10 (trezentos mil reais e dez centavos).

3.3. Os recursos correrão por conta do orçamento de cada entidade, do ano vigente, nas seguintes dotações:

Elementos de Despesas	Valores financiados pela COOPERANTE	Valores financiados pela COOPERADA
1. Material de Consumo	R\$ 86.795,91	R\$ 0,00
2. Encargos Sociais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	R\$ 75.444,19	R\$ 0,00
4. Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	R\$ 137.760,00	R\$ 0,00
5. Máquinas e Equipamentos – Contrapartida da COOPERADA	R\$ 0,00	R\$ 126.140,00
6. Equipe Técnica/Salários – Contrapartida da COOPERADA	R\$ 0,00	R\$ 12.300
	R\$ 300.000,10 (trezentos mil reais e dez centavos).	R\$ 138.440,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais)
Valor Total: R\$ 438.440,10 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e dez centavos)		

3.4. O orçamento das metas e elementos de despesas da **COOPERANTE** se dará da seguinte maneira:

Elementos de Despesa	METAS						TOTAL
	1	2	3	4	5	6	
Material de consumo	R\$ 2.780,00	R\$ 9.041,31	R\$ 2.127,50	R\$ 64.820,40	R\$ 4.663,60	R\$ 3.363,10	R\$ 86.795,91
Encargos Sociais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Serviços Terceirizados Pessoa Jurídica	R\$ 11.018,19	R\$ 5.274,00	R\$ 4.146,00	R\$ 19.530,00	R\$ 8.130,00	R\$ 27.346,00	R\$ 75.444,19
Serviços Terceirizados Pessoa Física	R\$ 5.880,00	R\$ 11.520,00	R\$ 5.880,00	R\$ 82.800,00	R\$ 25.800,00	R\$ 5.880,00	R\$ 137.760,00
Total Geral	R\$ 19.678,19	R\$ 25.835,31	R\$ 12.153,50	R\$ 167.150,40	R\$ 38.593,60	R\$ 36.589,10	R\$ 300.000,10



3.5. Após findada a produção da quantidade de mudas mencionadas no item 3.1, poderá ser feito Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Os **PARTÍCIPIES** comprometem-se a:

4.1.1. Indicar representante para compor comissão responsável pelo acompanhamento e execução do objeto desta cooperação;

4.1.2. Manter sistema de comunicação permanente, disponibilizando relatório e demais orientações pertinentes ao objeto pactuado;

4.1.3. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, em conformidade com o Plano de Trabalho;

4.1.4. Executar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, diretamente ou por terceiros, expressamente autorizados.

4.2. A **COOPERANTE** compromete-se a:

4.2.1. Fornecer a **COOPERADA** todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Termo;

4.2.2. Efetuar o repasse financeiro, consoante cronograma apresentado no Plano de Trabalho.

4.3. A **COOPERADA** compromete-se a:

4.3.1. Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários a execução do objeto pactuado;

4.3.2. Disponibilizar os meios, bem como a logística necessária para a execução do objeto;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo do presente Termo de Cooperação Técnica é de 15 (quinze) meses, a contar da sua assinatura.



4/8

CLÁUSULA SEXTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. O Cronograma de Desembolso será realizado de acordo com o Plano de Trabalho, em conformidade com o quadro abaixo:

FASES	ATIVIDADES	2021	
		MÊS 01	MÊS 01
1	Coleta e beneficiamento de sementes	R\$ 19.678,19	R\$ 0,00
2	Preparo e demarcação do viveiro (13104 m²)	R\$ 25.835,31	R\$ 0,00
3	Construção de 400 m² de sementeira, tratamento de sementes e semeadura	R\$ 12.153,50	R\$ 0,00
4	Enchimento de sacolas e enviveiramento	R\$ 167.150,40	R\$ 0,00
5	Manutenção do viveiro (tratamento fitossanitários)	R\$ 19.296,80	R\$ 19.296,80
6	Entrega de mudas	R\$ 0,00	R\$ 36.589,10
Total (mensal)		R\$ 244.114,20	R\$ 55.885,90
Total do desembolso da COOPERANTE		R\$ 300.000,10 (trezentos mil reais e dez centavos).	

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Incumbe a **COOPERANTE** exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução física do objeto.

7.2. A **COOPERANTE** designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo de Cooperação Técnica, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando: Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 001/2015.

7.2.1. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

7.2.2. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

7.2.3. O cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.





7.3. Fica assegurada a **COOPERANTE**, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legais constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício de fiscalização e do controle da execução deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

8.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Cooperação Técnica será, obrigatoriamente, a colaboração dos partícipes, observando o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo será rescindido nos seguintes casos:

9.1.1. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

9.1.2. Comprometimento de despesas em desacordo com o Plano de Trabalho;

9.1.3. Não cumprimento das obrigações assumidas e, previamente estabelecidas;

9.1.4. Por rescisão consensual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

10.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexecutável, ou a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

11.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados.



Handwritten signature
6/8
Handwritten signature

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Para eficácia do presente instrumento, a **COOPERANTE** providenciará a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em atenção ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A **COOPERADA** deverá enviar os relatórios mensais das ações de execução para a **COOPERANTE**, ou a qualquer momento quando for solicitado.

13.2. A **COOPERADA** deverá apresentar de Conclusão do objeto no prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme estabelece o art. 69 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01/2015.

13.3. A **COOPERADA** deverá apresentar a Prestação de Contas, do valor total da Cooperação, nos moldes do que define a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 001/2015, em especial o artigo 65.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

14.1. Concluído o objeto pactuado, ou, havendo denúncia, rescisão ou extinção do presente Convênio, a **COOPERADA**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, juntamente com a Prestação de Contas Final, deverá devolver à **COOPERANTE**, o saldo financeiro remanescente dos recursos transferidos anteriormente, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata abertura de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

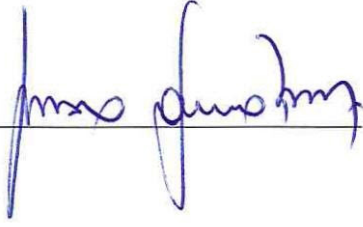
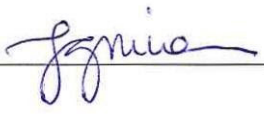
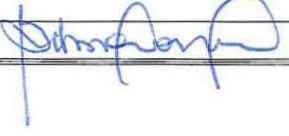
15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Cuiabá-MT para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo de Cooperação Técnica e que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature] 7/8
[Handwritten signature]

E por estarem, assim, justas e convenientes, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá – MT, 30 de agosto de 2021.

<u>COOPERANTE</u> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Max Russi:  Presidente Janaina Riva:  1º Secretária
<u>COOPERADA</u> EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER CNPJ nº 36.886.778/0001-97	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u>  Renaldo Loffi Diretor Presidente RG nº. nº. 26364646 SEJUSP/MT CPF nº. 442.830.089-15
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>Adriana R. S. Pereira</u> RG Nº: <u>135.270.550-MT</u> CPF Nº: _____ ASSINATURA: 	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>Vanessa M. R. Brito</u> RG Nº: <u>447.008</u> CPF Nº: <u>091.103.481-15</u> ASSINATURA: 